



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 057/2017

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Senhora **Mary Solange Bega**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 189.8269, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 359.706.699-20 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BISPO & BOLLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.265.813-0001-88, sediada a Avenida Presidente Vargas, 1480, centro, na cidade de Iguatemi-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Carlos Pinheiro Bispo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 627054, e do CPF nº 797.906.311-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 044/2017 - Carta Convite nº 019/2017**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em diversos programas sociais implantados no município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 019/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0601.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0606.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 019/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 27 de Abril de 2017.

Fundo Municipal de Assistência Social Cidadania
Mary Solange Bega
Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

BISPO & BOLLER LTDA - ME
Carlos Pinheiro Bispo
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: NELSON TADEU GREGÓRIO

CPF/MF: 762.821.638-20



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Bispo & Boller Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em diversos programas sociais implantados no município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 019/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0601.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0606.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 27 de Abril de 2017

ASSINANTES:

Contratante: Mary Solange Bega – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratada: Carlos Pinheiro Bispo – Representante da Empresa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ORDEN DO DIA

de atingindo o quorum de 1/5 (um quinto) dos associados após a terceira exigência do §1º do Artigo 36 do Estatuto Social, ou ocorrendo o disposto no Artigo 38, fica convocada nova Assembleia Geral para o dia 11 de junho do mesmo local e horário, com a mesma ordem do dia, deliberando-se com o número de associados presentes.

chapas, consequentes deverão ser registradas na Secretaria do Cthinc, até as 10h, horas do dia 19 de maio de 2017 (Art. 38, § 5º), e apresentada na forma do inciso I, combinado com o Artigo 53, § 3º, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do Estatuto Social.

no diário "Folha" n.º 050/2015-2017 de 26-4-2017, foi criada uma comissão a qual terá como competência, a organização e a realização das eleições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ através do Edital nº 1.155/2011

Município nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euríclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. Naveirai – MS, 12 de maio de 2017.

REDE CHAMA COMERCIO DE GAS LTDA, uma publica que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - (MAM), a Alteração do Razão Social de Souza e Mello Ltda para Rede Chama Comercio de Gas Ltda, para atividade de comércio varejista e atacadista de Gas, Instalção de Fictício - Classe V, localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 273, Jardim Clima, no município de Dourados, MS. Não há delimitação estudo de impacto ambiental.

ED GAS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMA de Dourados (MS), a Licença Simplificada – (LS) para a atividade de Comércio Varejista de GLP - classe II, localizado na Rua Heysel Bom Fazer, 110 – Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TIZZANO & TIZZANO LTDA **MÉ** toma público que **requerem** do **Instituto de Meio Ambiente de Douros** – **IMAM** de **Douros** (MS), a **licença de operação** – (LO) **para a atividade de Prestação de serviço de espaço para festas e eventos e restaurante**, localizado na **Rua Albino Torracca, 350 - Centro**, no **Município de Douros** (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Gerência Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art.º 36 da Lei Municipal nº 1.234, de 19 de Dezembro de 2006, resolve convocar para Audiência Pública, a ser realizada no dia 14 de Maio de 2007, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal, para o debate e a discussão da proposta de criação do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de ouvir a opinião da população sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, bem como sobre a estruturação do mesmo, a ser realizada no dia 14 de Maio de 2007, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal, para o debate e a discussão da proposta de criação do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de ouvir a opinião da população sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, bem como sobre a estruturação do mesmo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

tribuições e de conformidade com o Artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e, do Artigo 48 da

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

Município de Gloria de Dourados - MS

CONTRATADA: Bispo & Boller Ltda - ME

CATEG. 01. Contém o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em diversos programas sociais implantados no município de Glória de Jordão, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 01/9/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Plazo de vigencia do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

3 FUNDO MUNICIPAL

02.06 GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

02 08 008 244 0601 2007 M...

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.008.244.0606.2044 Manutenção do Piso Frio do Mado Covelândia

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02:06:008.244.0508.2037 Manutenção do

33.9030.00 Material de Consumo

Journal de Bourgeois - MS, 27 de Abril de 2017

Contributors: Mary Solange Peters—General President of AASA; 2011

Cidadania

Contratada. Carlos Pinheiro Bispo -- Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

Município de Glória de Dourados - MS

OBJETO: Constitui o objeto do presente o contrato de

segundo o presidente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.